



LEI Nº 503/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município de Alcinópolis prestar apoio à merenda escolar da Escola Estadual Professora Romilda Costa Carneiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Alcinópolis-MS autorizado a prestar apoio à Instituição de Ensino “Escola Estadual Romilda Costa Carneiro”, na forma de doação de produtos destinados à confecção de merenda escolar, até o limite de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por ano.

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deste artigo será repassado para a Escola Estadual em forma de produtos destinados à preparação de merenda escolar, comprovados os valores destes através das notas fiscais.

Art. 2º - As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2021.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL